

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 049/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2024**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**

**EDITAL**

<b>Local:</b>	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>
<b>Período:</b>	<b>09/07/2024 á 09/07/2025.</b>
<b>Horário:</b>	A partir das 08:00 horas até as 17:00 horas
<b>Recebimento documentação:</b>	<b>da A partir das 08:00 horas de 09/07/2024 até as 17:00 horas de 09/07/2025</b>
<b>Forma Realização:</b>	<b>de A partir de 09/07/2024</b> Aberto

**1 - PREÂMBULO**

O município de Capelinha, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.229.921/0001-59, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº.138/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **09/07/2024 a 09/07/2025** no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto **CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CRENCIAMENTO, DE SHOWS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E DE ENTRETENIMENTO EM DIVERSOS ESTILOS NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS INDICADOS PELO GESTOR DA CULTURA E TURISMO ATENDENDO ÀS DEMANDAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, conforme especificações do termo de referência em anexo.

**2.2** - A aquisição do Edital completo poderá ser retirado pelos endereços eletrônicos <https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/category/publicacoes/> e ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.

**3 - FINALIDADE**

**3.1** - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento do município de Capelinha.

**4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

**4.1** – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

**5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1** - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CRENCIAMENTO a ser celebrado.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 10º dia do mês subseqüente a prestação do serviço, desde que apresentado as Notas Fiscais devidas.

**6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CRENCIAMENTO**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas e Pessoas Físicas, que atendam os requisitos do Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.



**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

**COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços (**NO CASO DE PESSOA JURIDICA**)
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



### **6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **PARA PESSOA JURIDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).

h) Declaração que irá disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços, (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital).

#### **PARA PESSOA FÍSICA**

a) Cateira de Identidade;

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);

c) prova de regularidade perante a Fazenda municipal de seu domicílio;

**6.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.2.2** - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero**, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

**6.4.** No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

**6.5.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.



**6.6. Após inserido os documentos na Plataforma Eletrônica, o município terá o prazo de 05( cinco) dias para conferência da documentação.**

## **7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.1 -** Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2 -** A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

**7.3 -** Será considerada habilitada o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**7.4 – A** Seleção será por credenciamento, conforme art. 79, I da Lei 14.133/2021, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, sendo este o critério de seleção do Credenciado, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1 -** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no **período da publicação até 09/07/2025**.

**8.2 –** O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3 -** O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

**8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou devolver o termo assinado pelo e-mail [contratos@pmcapelinha.mg.gov.br](mailto:contratos@pmcapelinha.mg.gov.br).**

**8.4 -** O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**8.5 -** O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no PNCP, e/ou publicação no diário local.

**8.6 -** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

## **9 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será até 12 meses contados da publicação.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação: Ficha 796.

## **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1 -** O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

**11.2 -** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento irá vigor por 12 meses contados da assinatura.

## **12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

### **13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

### **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

**14.1**- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

**14.2** - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

### **15 – DO DESCRENCIAMENTO**

**15.1** - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

### **16 - DOS ANEXOS**

**16.1**- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Credenciamento
- c) ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar.

Capelinha, 05 de julho de 2024.

Elenilde Oliveira dos Santos  
Agente de Contratação

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 049/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2024**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**

**ANEXO I**

## **Termo de Referência**

### **I - DO OBJETO**

1.1. Contratação, por meio de credenciamento, de shows artísticos locais e regionais para realização de apresentações musicais e de entretenimento em diversos estilos na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos indicados pelo Gestor da Cultura e Turismo atendendo às demandas culturais do Município de Capelinha/MG.

### **II - DA NATUREZA DO OBJETO**

2.1. O objeto desta contratação abrange a realização de shows artísticos em modalidades como apresentações musicais de diversos gêneros, e outras formas de entretenimento ao vivo, conforme detalhado no Anexo I.

2.2. Para fins de contratação, o objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

### **III - DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação dos shows será efetuada mediante um processo de credenciamento, conforme estipulado pelo Artigo 79, Inciso I, e Artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Este processo de credenciamento estará ativo e aberto a novas inscrições por 12 meses a partir da publicação. Conseqüentemente, a validade dos termos de credenciamento emitidos sob este edital será de 12 meses contados da assinatura do termo.

3.2. Procedimento de Credenciamento: Os shows serão credenciados e registrados por categoria de apresentação, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo ficará aberto para novas inscrições, permitindo a inclusão contínua de artistas interessados pelo prazo de 12 meses a partir da publicação.

3.3. Seleção para Eventos: Para a realização de eventos específicos, a Comissão Organizadora de Eventos definirá quais categorias de shows serão realizadas. Posteriormente, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo realizará um sorteio público para selecionar os shows dentre os credenciados em cada categoria relevante.

3.4. Critério de Sorteio e Rodízio: A seleção dos shows para cada evento será feita por meio de um sorteio, que ocorre em até 15 dias antes do evento. Após a seleção de um show para um evento, ele será temporariamente excluído dos sorteios subsequentes. Isso assegura que todos os artistas credenciados tenham oportunidades iguais de serem escolhidos para futuras apresentações.

3.5. **Transparência no Processo de Seleção:** O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo a imparcialidade no processo de seleção. Este método busca promover a equidade e a diversidade nas oportunidades de apresentação para todos os artistas credenciados.

3.6. **Documentação e Conformidade:** Todos os artistas selecionados deverão cumprir os requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

#### **IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Promover e incentivar a cultura local e regional através da contratação de shows artísticos de artistas locais e regionais, contribuindo para o desenvolvimento cultural do município e proporcionando entretenimento de qualidade para a população.

#### **V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. **Natureza Diversificada dos Shows Artísticos:** A solução proposta de credenciamento para a contratação de shows artísticos locais e regionais responde diretamente às demandas culturais variadas do município. Esta abordagem permite uma maior flexibilidade na inclusão de uma ampla gama de gêneros e formatos artísticos, desde shows musicais de diversos estilos até apresentações de dança e outras formas de entretenimento ao vivo. O credenciamento, diferentemente do pregão, oferece a oportunidade de engajar um leque mais amplo de talentos artísticos, refletindo e valorizando a diversidade cultural presente na região.

**Conformidade com as Diretrizes Culturais e Administrativas:** Optar pelo credenciamento em vez de um pregão alinha-se estrategicamente com as diretrizes culturais e administrativas do município e do estado. Esta metodologia está em consonância com o objetivo de fomentar a cultura local e regional, uma vez que permite a participação direta e contínua de artistas e grupos musicais da região. Além disso, o credenciamento facilita a administração dos contratos e dos eventos, assegurando uma gestão eficaz e ágil das necessidades culturais do município.

**Eficiência e Inclusão Cultural:** O credenciamento, ao contrário de métodos tradicionais como o pregão, proporciona um mecanismo mais eficiente e inclusivo para o fomento da cultura. Permite a participação de artistas em diferentes estágios de carreira, abrindo espaço tanto para talentos emergentes quanto para artistas estabelecidos. Esta abordagem promove o desenvolvimento cultural local e regional, oferecendo oportunidades equitativas para os artistas locais e da região e garantindo uma oferta cultural diversificada para a comunidade.

**Impacto Positivo no Ecossistema Cultural:** O processo de credenciamento contribui significativamente para o enriquecimento do ecossistema cultural do município. Além de proporcionar entretenimento e educação cultural para os residentes, também estimula a economia criativa local, incentivando o crescimento e a sustentabilidade dos artistas e grupos musicais da região.

#### **VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- **Diversidade de Gêneros e Formatos:** Contratação de shows de artistas e grupos que representem uma variedade de gêneros musicais e formatos de apresentação (solo, duplas, bandas, com ou sem dançarinos).
- **Adequação às Instalações Locais:** Capacidade de adaptar os shows a diferentes locais, como sedes, distritos e comunidades rurais.
- **Qualidade Artística e Técnica:** Garantir um nível mínimo de qualidade artística e técnica nos shows.
- **Poderá participar do Credenciamento** pessoas físicas de maioria e pessoas jurídicas, devendo apresentar:



**PESSOA FISICA:**

Carteira de Identidade / CPF / Prova de regularidade com a fazenda municipal de seu domicílio.

**PESSOA JURIDICA**

Contrato social e suas alterações / CNPJ / Prova de Regularidade com a fazenda Federal, Municipal da sede da empresa / regularidade com FGTS e Trabalhista.

A realização de procedimento auxiliar para credenciamento para Shows artísticos, a preço fixado pela Administração, demonstra ser a mais adequada para atender a demanda, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço ( art 79 I da Lei Federal 14.133/2021).

O Credenciamento parece ser o procedimento mais adequado para a referida contratação. O procedimento auxiliar permite uma maior inclusão de prestadores de serviços e garante uma distribuição mais equitativa das oportunidades de trabalho, alinhando-se com os objetivos de desenvolvimento econômico e social local e da região.

O credenciamento é possível quando se tratar dos seguintes casos: de contratação paralela e não excludente, seleção a critério de terceiros, e em mercados fluidos.

A opção pelo Procedimento de Credenciamento deverá considerar:

- **Divulgação Pública:** Chamamento público com divulgação ampla para garantir a participação de todos os interessados, ficando permanentemente aberto.
- **Condições Padronizadas:** Estabelecimento de critérios claros e objetivos para a seleção e contratação dos serviços.
- **Seleção e Ordem de Serviços:** Implementação de um sistema de sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados, que será preferencialmente contratado artistas locais e regionais.

**VII - EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. As apresentações deverão ocorrer em locais indicados pela Secretaria Municipal, podendo ser na zona urbana ou rural, com duração mínima de 2 horas e máxima de 3 horas por show.

7.2. Será elaborado um cronograma de eventos durante o ano.

**VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8.1.1. **Gestor do Contrato/Termo de Credenciamento:** Vicente Alves Soares

8.1.2. **Fiscal do Contrato/Termo de Credenciamento:** Bruno Almeida Campos

**IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. Obrigações dos Artistas:**

**A. Responsabilidade pelos Equipamentos:** Os artistas são responsáveis pela integridade e manutenção adequada de seus instrumentos e equipamentos pessoais.



- B. Despesas Pessoais:** Responsáveis pelas despesas de hospedagem, transporte e alimentação.
- C. Qualidade Artística e Técnica:** Comprometimento em manter um padrão de qualidade artística e técnica, conforme avaliações técnicas prévias.
- D. Seguros:** Devem obter seguros obrigatórios para cobrir danos ou incidentes relacionados aos seus equipamentos e apresentações.
- E. Avaliação Pós-Sorteio:** Apresentar mídia para análise e aprovação pela Comissão Organizadora e Conselho Municipal de Cultura após o sorteio, com possibilidade de reapresentação baseada em feedback construtivo.

## 9.2. Obrigações do Município:

- A. Observância do Edital e Legalidade:** Assegurar a aderência aos termos do edital e conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.
- B. Pagamento dos Cachês:** Efetuar os pagamentos dos cachês conforme estipulado no contrato e dentro do prazo acordado.
- C. Fiscalização e Qualidade das Apresentações:** Fiscalizar as apresentações, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e expectativas do público.
- D. Gestão de Riscos Operacionais e Financeiros:** Implementar medidas para revisão e aprimoramento contínuos dos processos de credenciamento e seleção, e monitoramento rigoroso do orçamento.

## 9.3. Medidas de Mitigação de Riscos:

- A. Feedback e Ajustes Baseados nas Respostas:** Realização de pesquisas de satisfação e ajustes nas apresentações com base no feedback do público.
- B. Revisões Legais e Consultas Periódicas:** Realização de revisões legais periódicas e consultas com especialistas para garantir a conformidade legal.
- C. Avaliação e Feedback Pós-Sorteio:** Avaliação das mídias apresentadas pelos artistas sorteados para garantir a qualidade antes das apresentações, com fornecimento de feedback construtivo e oportunidade de reapresentação para aprimoramento.

## X - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**10.1. Agendamento e Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço. Estes prazos devem levar em conta tanto a necessidade de eficiência administrativa quanto o compromisso do Município com a pontualidade financeira, que será efetuado após a apresentação artística.

**10.2. Transparência e Equidade:** O processo de pagamento será transparente, com clareza nas condições e critérios utilizados, assegurando equidade e justiça para todos os artistas participantes.

## XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ARTISTAS

**11.1. Seleção e Ordem de Serviços:** Implementação de um sistema de sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados, que será preferencialmente contratado artistas locais e

regionais de acordo com cada gênero musical em que se credenciou.

**11.2. Diversidade de Gêneros:** Será dada especial atenção à diversidade de gêneros musicais e artísticos local e regional, visando enriquecer a oferta cultural e atender a uma ampla gama de preferências do público.

**11.3. Conformidade com Requisitos:** Os artistas deverão atender aos requisitos estipulados no edital, devendo de cumprir com as obrigações contratuais.

**11.4.** O procedimento por credenciamento, conforme art. 79, I da Lei 14.133/2021.

Capelinha, 26 de junho de 2024.

Vicente Alves Soares

Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento

**ANEXO A AO TERMO DE REFERÊNCIA**

Categorias e valores definidos pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Capelinha:

	<b>Discriminação dos Serviços</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Quant</b>
1	Apresentação musical de estilo diverso – SOLO (um integrante) – em evento de pequeno e médio porte	R\$ 730,20	10
2	Apresentação musical de estilo diverso – DUPLA (dois integrantes) – em evento de pequeno e médio porte	R\$ 1.314,50	10
3	Apresentação musical de estilo diverso – TRIO (três integrantes) – em evento de pequeno e médio porte	R\$ 1.752,660	10
4	Apresentação musical de estilo diverso – GRUPO (quatro ou mais integrantes) – em evento de pequeno e médio porte	R\$ 2.190,80	10
5	Apresentação musical de estilo diverso – SOLO (um integrante) – em evento de grande porte	R\$ 1.314,50	10
6	Apresentação musical de estilo diverso – DUPLA (dois integrantes) – em evento de grande porte	R\$ 2.190,80	10
7	Apresentação musical de estilo diverso – TRIO (três integrantes) – em evento de grande porte	R\$ 2.629,00	10
8	Apresentação musical de estilo diverso – GRUPO (quatro ou mais integrantes) – em evento de grande porte	R\$ 3.651,40	10
9	Apresentação musical de estilo diverso – SOLO (um integrante) – atração regional ou estadual	R\$ 2.000,00	10
10	Apresentação musical de estilo diverso – DUPLA (dois integrantes) – atração regional ou estadual	R\$ 3.000,00	10
11	Apresentação musical de estilo diverso – TRIO (três integrantes) – atração regional ou estadual	R\$ 4.000,00	10
12	Apresentação musical de estilo diverso – GRUPO (quatro ou mais integrantes) – atração regional ou estadual	R\$ 8.000,00	10

**ANEXO II**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 049/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2024**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. \_\_\_\_\_), portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_: B: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/MG - CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 018 - Credenciamento nº. 003/2024, Processo de Contratação nº. 049/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento CREDENCIAMENTO, DE SHOWS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E DE ENTRETENIMENTO EM DIVERSOS ESTILOS NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS INDICADOS PELO GESTOR DA CULTURA E TURISMO ATENDENDO ÀS DEMANDAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. 049/2024 - Credenciamento nº. 003- Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2024**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, no que couber.

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

**3.3** - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

**3.4** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos serviços a serem credenciados são SHOWS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E DE ENTRETENIMENTO EM DIVERSOS ESTILOS NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS INDICADOS PELO GESTOR

DA CULTURA E TURISMO ATENDENDO ÀS DEMANDAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os termos terão validade de 12 meses contados da assinatura, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínima, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, conforme anexo constante do edital e do presente termo.

**6.2** - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

**6.3** - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

**8.1** - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital, TR e ETP.



**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS** O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Capelinha para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Capelinha, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

.....  
..... - CPF nº. ....

**CONTRATANTE**

.....  
..... - CPF nº. ....

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 049/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2024**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**

**ANEXO III  
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**Estudo Técnico Preliminar (ETP) para Credenciamento de prestadores de serviços para consultas e exames especializadas, pequenos procedimentos médicos**

**I - Descrição da Necessidade da Contratação**

- 1. Objetivo da Contratação:** Promover e incentivar a cultura local e regional através da contratação de shows artísticos de artistas locais e regionais, contribuindo para o desenvolvimento cultural do município e proporcionando entretenimento de qualidade para a população.
- 2. Justificativa:**
  - Fomento à Cultura Local e regional: Importância de valorizar e divulgar a cultura local e regional, fornecendo plataformas para artistas emergentes e consolidados.
  - Diversidade Artística: Necessidade de abranger uma ampla gama de expressões artísticas, principalmente na música, mas incluindo também outras formas de entretenimento ao vivo.
  - Integração Regional: Inclusão de artistas de municípios limítrofes, promovendo a integração cultural na região.

**II - Requisitos da Contratação**

- Diversidade de Gêneros e Formatos: Contratação de shows de artistas e grupos que representam uma variedade de gêneros musicais e formatos de apresentação (solo, duplas, bandas, com ou sem dançarinos).
- Adequação às Instalações Locais: Capacidade de adaptar os shows a diferentes locais, como sedes, distritos e comunidades rurais.
- Qualidade Artística e Técnica: Garantir um nível mínimo de qualidade artística e técnica nos shows.
- Poderá participar do Credenciamento pessoas físicas de maioridade e pessoas jurídicas, devendo apresentar:

**PESSOA FISICA:**

Carteira de Identidade / CPF / Prova de regularidade com a fazenda municipal de seu domicílio.

**PESSOA JURIDICA**

Contrato social e suas alterações / CNPJ / Prova de Regularidade com a fazenda Federal, Municipal da sede da empresa / regularidade com FGTS e Trabalhista.

A realização de procedimento auxiliar para credenciamento para Shows artísticos, a preço fixado pela Administração, demonstra ser a mais adequada para atender a demanda, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço ( art 79 I da Lei Federal 14.133/2021).



O Credenciamento parece ser o procedimento mais adequado para a referida contratação. O procedimento auxiliar permite uma maior inclusão de prestadores de serviços e garante uma distribuição mais equitativa das oportunidades de trabalho, alinhando-se com os objetivos de desenvolvimento econômico e social local e da região.

O credenciamento é possível quando se tratar dos seguintes casos: de contratação paralela e não excludente, seleção a critério de terceiros, e em mercados fluidos.

A opção pelo Procedimento de Credenciamento deverá considerar:

- **Divulgação Pública:** Chamamento público com divulgação ampla para garantir a participação de todos os interessados, ficando permanentemente aberto.
- **Condições Padronizadas:** Estabelecimento de critérios claros e objetivos para a seleção e contratação dos serviços.
- **Seleção e Ordem de Serviços:** Implementação de um sistema de sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados

### **III - Estimativas de Quantidades**

Baseada nas necessidades indicadas pela Secretaria de Cultura, considerando a diversidade de gêneros musicais e o calendário de eventos culturais do município, consta na tabela anexa.

### **IV - Levantamento de Mercado**

Análise do cenário local e regional de artistas e grupos musicais, considerando os diferentes gêneros e estilos artísticos.

Na fase de planejamento para a futura contratação, realizamos um levantamento de mercado abrangente para identificar as soluções disponíveis e adequadas à contratação.

a. **Metodologia de Pesquisa:** Utilizamos abordagens para entender o mercado com referências de execuções anteriores. Análise de registros comerciais para identificar empresas e profissionais/artistas atuantes na área.

b. **Fornecedores Identificados:** Identificamos fornecedores que atuam na região e localmente que executam esse tipo de serviço. Todos demonstraram capacidade para a execução.

### **V - Estimativa do Valor da Contratação**

Definição de cachês e orçamento com base na realidade regional e nas práticas de mercado para shows artísticos, encontram-se em anexo.

### **VI - Descrição da Solução**

**Natureza Diversificada dos Shows Artísticos:** A solução proposta de credenciamento para a contratação de shows artísticos locais e regionais responde diretamente às demandas culturais variadas do município. Esta abordagem permite uma maior flexibilidade na inclusão de uma ampla gama de gêneros e formatos artísticos, desde shows musicais de diversos estilos até apresentações de dança e outras formas de entretenimento ao vivo. O credenciamento, diferentemente do pregão, oferece a oportunidade de engajar um leque mais amplo de talentos artísticos, refletindo e valorizando a diversidade cultural presente na região.

**Conformidade com as Diretrizes Culturais e Administrativas:** Optar pelo credenciamento em vez de um pregão alinha-se estrategicamente com as diretrizes culturais e administrativas do município. Esta metodologia está em consonância com o objetivo de fomentar a cultura local e regional, uma vez que permite a participação direta e contínua de artistas e grupos musicais da região. Além disso, o

credenciamento facilita a administração dos contratos e dos eventos, assegurando uma gestão eficaz e ágil das necessidades culturais do município.

**Eficiência e Inclusão Cultural:** O credenciamento, ao contrário de métodos tradicionais como o pregão, proporciona um mecanismo mais eficiente e inclusivo para o fomento da cultura. Permite a participação de artistas em diferentes estágios de carreira, abrindo espaço tanto para talentos emergentes quanto para artistas estabelecidos. Esta abordagem promove o desenvolvimento cultural local e regional, oferecendo oportunidades equitativas para os artistas locais e da região e garantindo uma oferta cultural diversificada para a comunidade.

**Impacto Positivo no Ecossistema Cultural:** O processo de credenciamento contribui significativamente para o enriquecimento do ecossistema cultural do município. Além de proporcionar entretenimento e educação cultural para os residentes, também estimula a economia criativa local, incentivando o crescimento e a sustentabilidade dos artistas e grupos musicais da região.

O credenciamento já é uma experiência positiva praticada pela Administração nos anos anteriores.

#### **VII - Justificativa para o Credenciamento**

O credenciamento oferece flexibilidade na seleção e contratação de artistas, adaptando-se às necessidades e oportunidades culturais emergentes.

#### **VIII - Resultados Pretendidos**

Enriquecimento cultural do município, maior visibilidade para artistas locais e regionais, e fortalecimento da identidade cultural da região.

#### **IX - Providências Prévias para o Credenciamento**

Preparação de critérios para seleção e avaliação dos artistas e grupos musicais, incluindo aspectos técnicos e artísticos.

#### **X - Impactos ambientais e Medidas Mitigadoras**

Não se aplica.

#### **XI - Posicionamento Conclusivo sobre o Credenciamento**

A contratação por credenciamento é vista como a estratégia mais eficaz para atender às necessidades culturais do município, promovendo a diversidade e a qualidade artística.

Capelinha 26 de junho de 2024.

Responsáveis pela Elaboração: Vicente Alves Soares

*O quantitativo, e relação de itens constam anexo ao Termo de Referência.*